

RELATÓRIO

Um ano de audiência de custódia no Rio de Janeiro



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Um ano de audiência de custódia no Rio de Janeiro

Relatório anual sobre o perfil dos réus
atendidos nas audiências de custódia

Apresentação

Passado um ano do início das audiências de custódia no Estado do Rio de Janeiro, a Defensoria Pública apresenta à sociedade o relatório das entrevistas realizadas pelas defensoras e pelos defensores públicos com 5.319 custodiados DE 18 de setembro de 2015 a 18 de setembro de 2016.

A pesquisa, única realizada até o momento por uma instituição pública no Brasil, faz parte de um amplo projeto de formulação de políticas públicas de acesso à justiça a partir da coleta e da análise de dados, o que se iniciou em 2015, com a criação e a estruturação da Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça.

A pesquisa de campo, a sistematização e o exame dos dados, traçando o perfil social e econômico do custodiado, bem como as decisões cautelares proferidas pelos juízes, permitiu à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro planejar a criação de quatro órgãos e elaborar um protocolo de atuação dos defensores públicos designados para as audiências de custódia, institucionalizando as práticas exitosas por meio da Resolução 801/2015 da Deliberação nº 107/2015.

Inspirada na Convenção Americana de Direitos Humanos, a audiência de custódia é um ousado projeto liderado pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Ministério da Justiça e que tem trazido grandes avanços para a sociedade fluminense e para o sistema de justiça. Obedecendo aos compromissos assumidos pelo país na Convenção contra a Tortura, a audiência de custódia é um efetivo instrumento de controle da tortura praticada por agentes públicos, na medida em que o exame de corpo de delito é realizado na sede do Tribunal de Justiça. Além disso, colabora para evitar a decretação de prisões ilegais ou desnecessárias efetuadas no nosso Estado.

Também permitiu - e esse talvez seja o principal avanço das audiências de custódia - que o custodiado, em menos de 24 horas, seja entrevistado por um defensor público,

oportunidade em que terá todo o esclarecimento da sua situação jurídica e poderá indicar o contato dos seus familiares e de suas testemunhas, garantindo a ele e à Defensoria Pública o exercício pleno da defesa.

Não poderia, ao entregar esse documento à sociedade fluminense, deixar de agradecer à equipe da Coordenação de Defesa Criminal, à Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia, às defensoras e aos defensores públicos que entrevistaram e atuaram pelas 5.319 pessoas ao longo de um ano e à equipe da Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça.

André Luís Machado de Castro
Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro

Introdução

O art. 7º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, ratificada pelo Brasil em 1992, dispõe que “toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo”.

Dante dessa previsão, o Conselho Nacional de Justiça, em conjunto com o Tribunal de Justiça de São Paulo e o Ministério da Justiça, entre outras entidades, iniciou um projeto para garantir que presos em flagrante sejam apresentados a um juiz num prazo máximo de 24 horas, tendo como referência o art. 306, §1º do Código de Processo Penal, que menciona esse prazo para apreciação do auto de prisão em flagrante pelo juiz. Durante a audiência, o juiz analisa a prisão sob o aspecto da legalidade, avaliando a necessidade ou não de manter o preso custodiado ou se é caso de concessão de liberdade provisória, com ou sem a imposição de outras medidas cautelares. É também possível avaliar eventuais ocorrências de tortura ou de maus-tratos, entre outras irregularidades, além de permitir que o réu tenha acesso ao defensor o mais rápido possível, assegurando de forma efetiva a ampla defesa.

Desde que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro implementou a central de audiência de custódia, regulamentada pela Resolução 29, de 24 de agosto de 2015, tendo realizado as primeiras audiências em 18 de setembro de 2015, os defensores públicos preenchem um questionário de atendimento ao preso, acompanhando diariamente a realização dessas audiências. A partir desses questionários, foi possível apresentar o perfil dos réus atendidos pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro, bem como indicar o resultado da análise da prisão feita pelo juiz.

O primeiro relatório de análise desses questionários foi apresentado em novembro de 2015, com o perfil dos réus que participaram das audiências de custódia dos dias 18 de setembro a 13 de outubro de 2015. O segundo relatório indicou o perfil dos presos que foram atendidos pela Defensoria Pública em um período maior, de 14 de outubro de 2015 a 15 de janeiro de 2016. O terceiro relatório manteve o período de análise de três meses, compilando os dados dos casos atendidos de 18 de janeiro a 15 de abril de 2016. A partir dessas datas, os dados começaram a ser coletados com o objetivo de elaborar um relatório anual, que abrangesse as audiências de custódia realizadas do dia 18 de setembro de 2015 a 18 de setembro de 2016.

O relatório reflete a sistematização dos dados fornecidos pelos defensores mediante o preenchimento do questionário. A página do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro na internet só foi consultada para verificar a data da audiência de custódia, quando não fornecida pelo defensor, pois sem essa informação seria impossível delimitar o lapso temporal adotado para sua elaboração. Além disso, a consulta permitiu conferir o resultado da audiência de custódia, também quando não fornecido pelo defensor, bem



como a presença de um advogado particular e a capitulação do fato cometido pelo réu. Os demais dados foram fornecidos apenas pelos defensores ao preencherem o questionário e não foram conferidos no sistema de consulta do TJRJ.

Em algumas situações, não consta o número do processo no questionário e, apenas nesses casos, foi feita a consulta pelo nome do réu na página do TJRJ. Ocorre que, muitas vezes, essa informação é insuficiente e o processo não é encontrado pelo mecanismo de busca. Essas situações foram contabilizadas como casos sem informação.

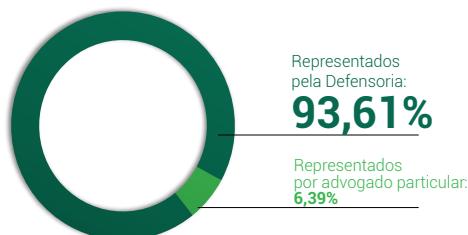
O perfil dos réus entrevistados pela Defensoria Pública

As entrevistas realizadas pelos defensores públicos permitem indicar tanto o perfil social dos réus quanto outras informações que podem auxiliar a elaboração de sua defesa ao longo do processo. Dos dias 18 de setembro de 2015 a 18 de setembro de 2016, 5.319 custodiados foram entrevistados, sendo que em 4 (quatro) casos há informação de que o réu foi solto em plantão, há 1 (um) caso de réu hospitalizado e 12 (doze) casos em que não foram realizadas as audiências de custódia, totalizando 5.302 casos que passaram pelas audiências de custódia (Anexos – Tabela 1).

Em 55 casos não foi encontrada a data da audiência de custódia, o que representa apenas 1% do total. Considerando o total de dias analisados (236), foram realizadas, em média, 22 audiências de custódia por dia.

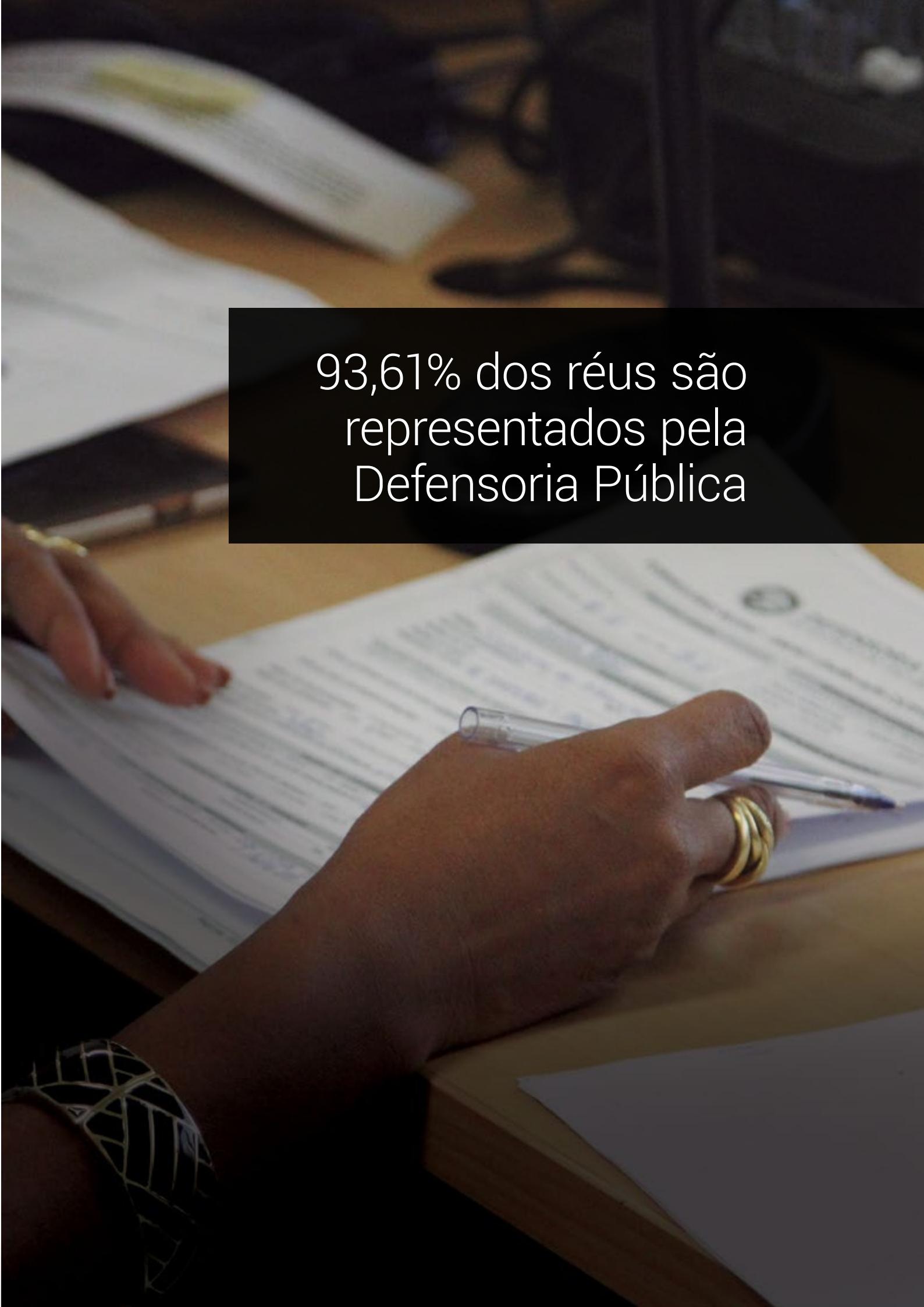
O aumento do número de audiências a partir de janeiro pode ser explicado pelo fato de o total de delegacias atendidas pelo projeto ter aumentado progressivamente.

Em regra, o defensor público entrevista o preso e preenche o questionário antes do início da sessão, mas pode ocorrer de comparecer um advogado para realizar a audiência. Nesses casos, o defensor anota na ficha preenchida que um advogado particular fez a defesa do réu. Além dessa informação, foi verificado na página de consulta do TJRJ se consta um advogado particular como representante do réu, tendo sido encontrados 339 casos em uma dessas duas situações, ou seja, apenas 6,39% são representados por advogado particular.



Do total de 5.302 casos, a liberdade provisória foi concedida em 1.710 deles e em 82 houve relaxamento da prisão em flagrante, ou seja, 33,8% dos casos resultaram em liberdade, conforme indica a tabela abaixo. É importante observar que tanto no primeiro relatório, quanto no segundo, esse índice era de 40%, tendo caído para 29% no terceiro relatório.

Foi concedida liberdade após a audiência?	
Sim	1.792
Não	3.421
Sem informação	89
Total	5.302

A close-up photograph showing a person's hands working at a desk. One hand holds a clear plastic pen cap, while the other hand, wearing a gold ring, rests on a stack of papers. The background is slightly blurred, showing more papers and a pen.

93,61% dos réus são
representados pela
Defensoria Pública

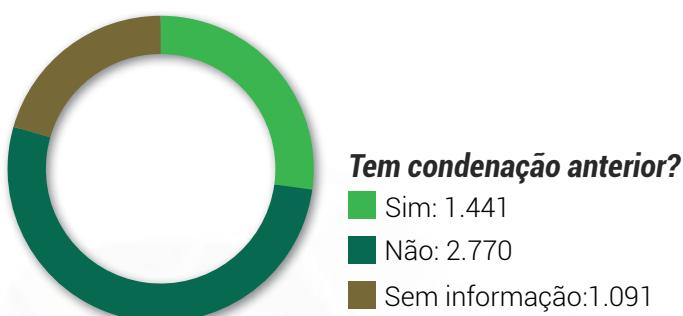
Do total de casos analisados durante um ano de audiência de custódia (5.302), apenas 142 réus retornaram à audiência de custódia após terem comparecido pela primeira vez, isto é, somente 2,8% do total com informação sobre a concessão ou não da liberdade provisória (5.059). Nesse total, estão excluídos os casos sem informação (89) e os casos onde houve mais de uma audiência para o mesmo réu (154).

Dois réus compareceram quatro vezes à audiência de custódia, oito réus compareceram três vezes e 132 retornaram apenas mais uma vez.

Em 92 casos desse total de 142 réus que retornaram à audiência de custódia, a liberdade provisória foi concedida na primeira audiência e em três casos a prisão foi relaxada. O flagrante foi convertido em preventiva em 46 casos e em um caso foi concedida a prisão domiciliar.

Do total de 142 casos, em 80, os réus praticaram furto na primeira vez, sendo dois combinados com o art. 307 do Código Penal - CP, dois com o art. 244 B do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, um com tentativa de roubo e um com os arts. 329 do CP e 244 B do ECA. Em 24, o primeiro crime foi o roubo, sendo um deles combinado com o art. 303 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, um com art. 244 B do ECA, um com os arts. 180 do CP e 244 B do ECA e outro com os arts. 288 do CP e 244 B do ECA. Em sete casos, o primeiro crime foi o de receptação, sendo um combinado com art. 14 da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), um com o art. 244 B do ECA e um com o art. 288 do CP. Em 26 casos, o crime praticado está previsto na Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas), sendo 13 no art. 33, dois nos arts. 33 e 35, um nos arts. 33 e 35 combinados com o art. 16 da Lei 10.826/2003 e dois no art. 33 combinado com os arts. 12 e 16 da Lei 10.826/2003 cada, um nos arts. 33 e 40, seis no art. 35 e um nos arts. 35 e 40 combinados com o art. 329 do CP. Em dois casos, o crime praticado foi o previsto no art. 14 da Lei 10.826/2003; em um caso o crime previsto no art. 278 do CP; em um, nos arts. 307 e 308 do CP, e um caso não foi possível saber qual o crime cometido.

De acordo com o gráfico apresentado a seguir, 34,22% dos casos com informação disseram ter condenação anterior. Desses, 1.068 tiveram a prisão em flagrante convertida em preventiva, ou seja, 34,11% do total com informação (4.211).



Baixo retorno:
apenas 2,8% dos
réus retornaram para
uma nova audiência
de custódia



Sobre o fato de terem ocorrencia na Vara de Infância e Juventude, 894 pessoas responderam que sim e 2.652 disseram que não, o que representa 75% do total com informação (3.546).

Teve ocorrência nas varas de infância e juventude?	
Sim	894
Não	2.652
Sem informação	1.756
Total	5.302

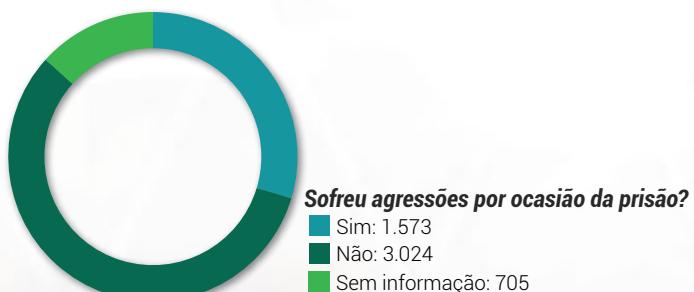
Apenas 18,22% do total de casos com informação disseram estar em gozo de algum benefício da execução penal (2.349).

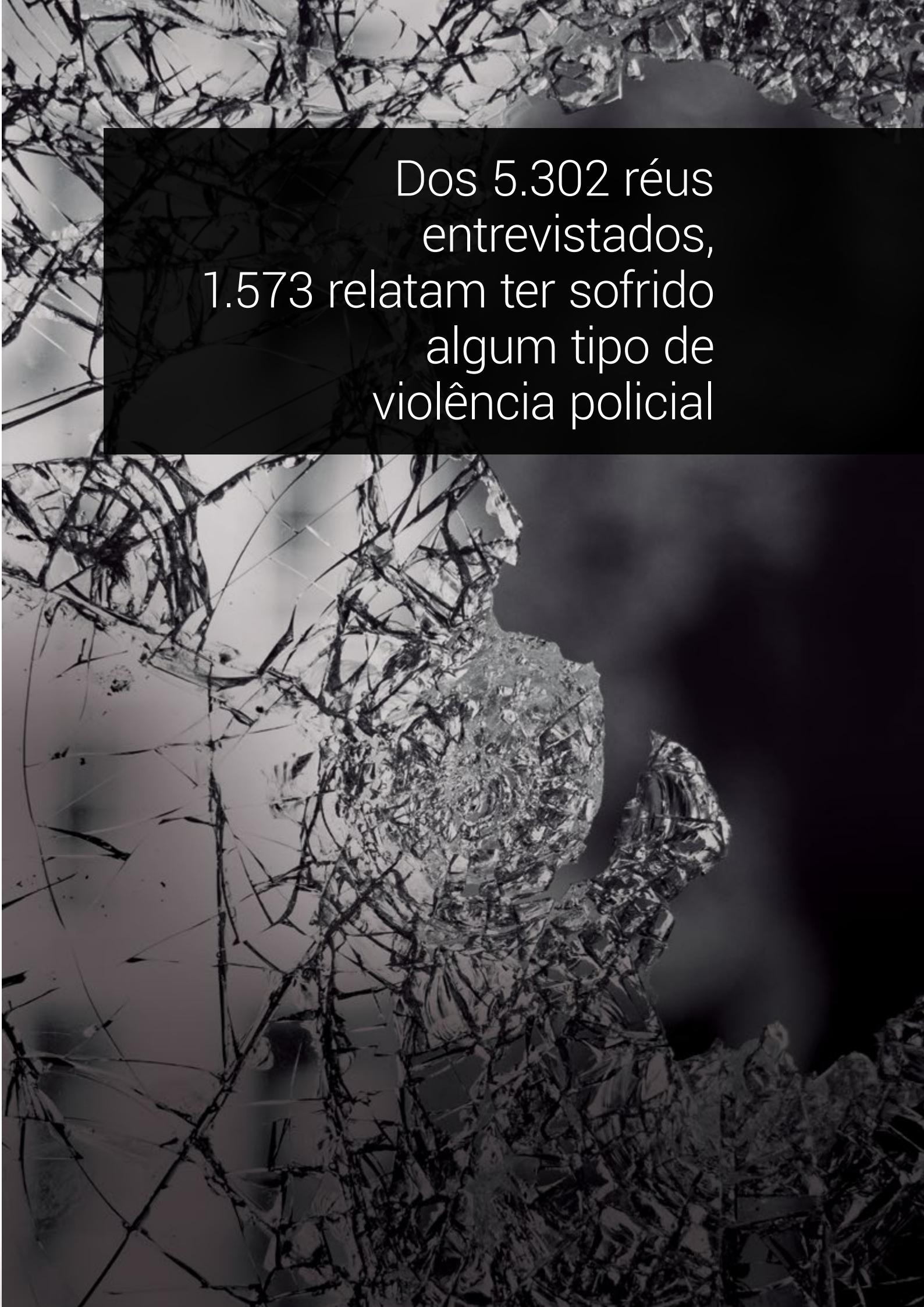
Estava em gozo de algum benefício da execução penal?	
Sim	428
Não	1.921
Sem informação	2.953
Total	5.302

Quanto à capitulação dada pela autoridade policial, a tabela com os tipos penais demonstra que 66% dos réus respondem por crimes contra o patrimônio (Anexos – Tabela 2).

Quanto ao número de liberdades concedidas e prisões mantidas, do total com informação, em 67,41% dos casos de furto foi concedida a liberdade, enquanto no roubo esse percentual é de 7,31%. Quanto aos tipos penais da Lei de Drogas, se considerados de forma isolada, a liberdade é concedida em 41,61%. Se há concurso, esse percentual cai pra 15,95% (Anexos – Tabela 3).

As tabelas a seguir indicam os casos em que o réu relatou ter sofrido alguma violência policial, registrou o fato de ter sido fotografado por policiais militares em situações diversas da realização de sua identificação na delegacia de polícia, foi vítima de tortura ou sofreu agressões por ocasião da prisão.





Dos 5.302 réus entrevistados,
1.573 relatam ter sofrido
algum tipo de
violência policial

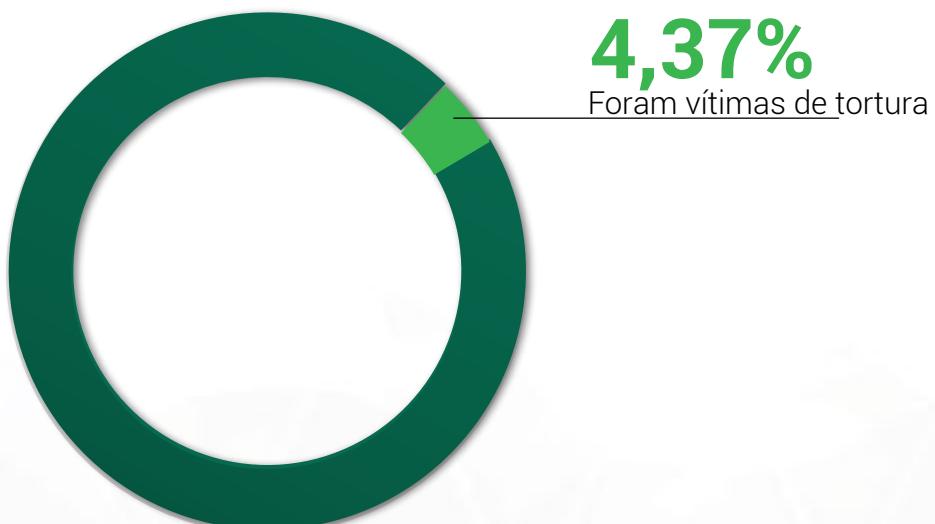
Note-se que 34% do total de réus disseram ter sofrido agressão policial. Ao serem perguntados se poderiam identificar o agressor, 1.573 réus responderam sim, mencionando a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Guarda Municipal, segurança privada, populares, milícia, fiscal do Detran, Operação Lapa Presente, entre outros (Anexos – Tabela 4).

Teve o rosto fotografado por policiais militares?	
Sim	2.239
Não	1.184
Sem informação	1.879
Total	5.302

Apesar de o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro ter atendido a um pedido da Defensoria Pública, feito em uma Ação Civil Pública, e proibir a veiculação de imagens dos presos em flagrante, 65,41% dos réus disseram ter sido fotografados por ocasião da prisão, em situações diversas da realização de sua identificação na delegacia de polícia.

Por fim, em 4,37% dos casos com informação, os réus disseram ter sido vítima de tortura.

Considera ter sido vítima de tortura?	
Sim	134
Não	2.927
Sem informação	2.241
Total	5.302





Perfil social dos réus entrevistados pela Defensoria Pública

Perfil social dos réus entrevistados pela Defensoria Pública

Quanto ao perfil social dos réus, seguem os dados informados nos questionários:

Autodeclaração de cor	
Amarelo	14
Branco	1.183
Indígena	5
Preto/Pardo	3.356
Sem informação	744
Total	5.302

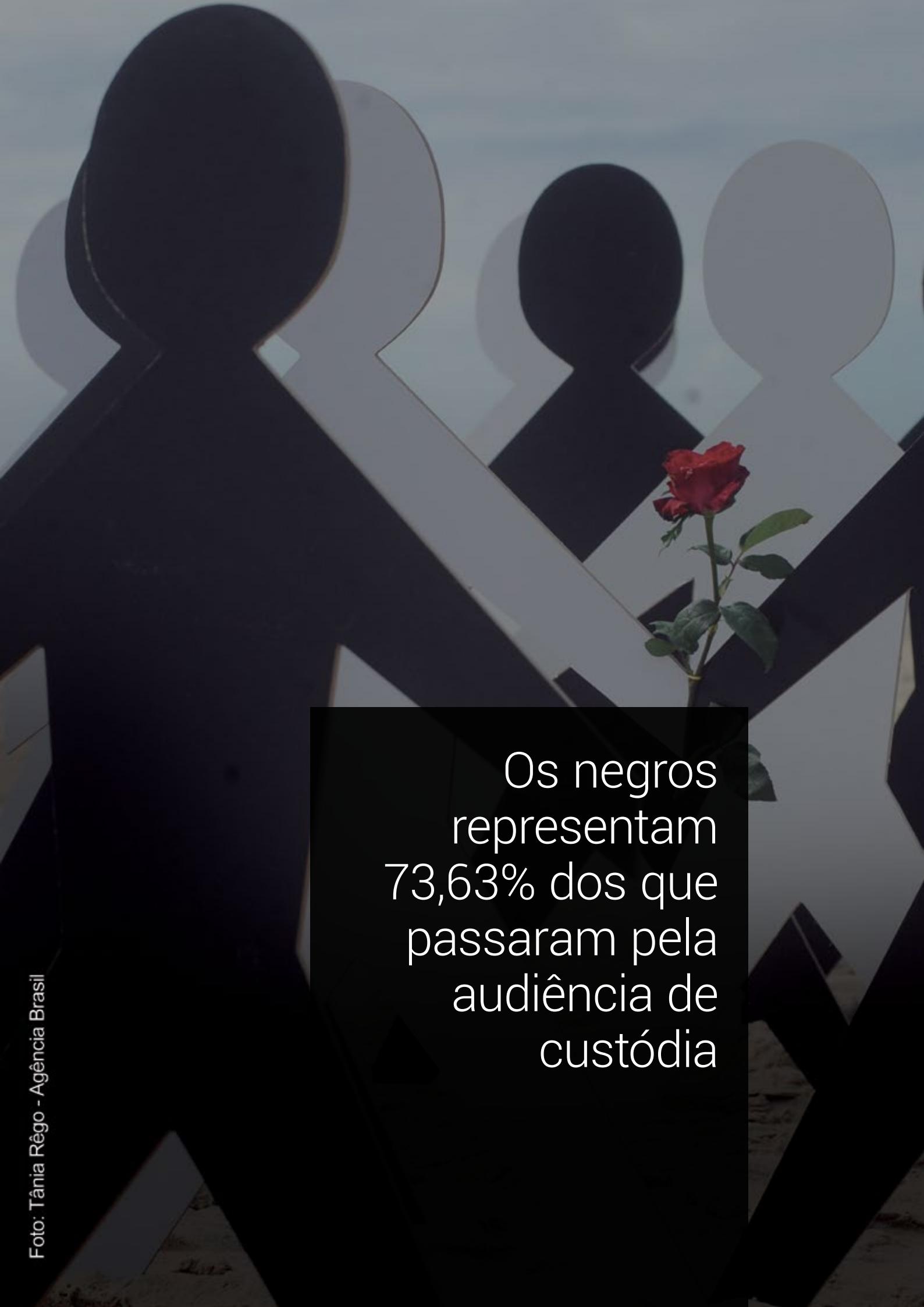
Os réus de cor preta/parda representam 73,63% dos que foram atendidos na audiência de custódia e declararam sua cor (4.558), enquanto os de cor branca representam 25,95%.

Considerando os casos de autodeclaração de cor de maior incidência, pretos/pardos e brancos, é possível indicar a proporção de liberdades concedidas em cada um deles. Em 449 casos foi concedida a liberdade provisória aos brancos, ou seja, 37,95%, enquanto os negros passaram a responder ao processo em liberdade em 1.069 do total de 3.356 casos, o que corresponde a 31,85%.

Dos réus que passaram pela central de audiências de custódia, 68,17% possuem apenas o ensino fundamental (Anexos - Tabela 6).



Quanto à naturalidade, 2.285 são do Rio de Janeiro (Anexos - Tabela 5). Quanto ao ano de nascimento, a maioria dos réus tem entre 18 e 36 anos – 83,58% do total de casos informados (Anexos - Tabela 7).



Os negros
representam
73,63% dos que
passaram pela
audiência de
custódia

<i>Tem filhos?</i>	
Sim	2.792
Não	1.925
Esposa/companheira grávida	237
Sem informação	348
Total	5.302

<i>Trabalhava antes de ser preso?</i>	
Sim	3.526
Não	737
Sem informação	1.039
Total	5.302

Dentre os 3.526 réus que responderam trabalhar antes de ser preso, 418 disseram poder comprovar o vínculo, com carteira de trabalho assinada.

Do total de 5.302 réus, 37 forneceram seus nomes sociais quando responderam ao questionário, além do seu nome no Registro Civil. Por fim, 1.360 réus disseram ser portador de alguma doença.

Ministério do

Trabalho e Emprego

Apenas 418 réus
disseram ter Carteira
de Trabalho assinada



CARTEIRA DE TRABALHO
E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



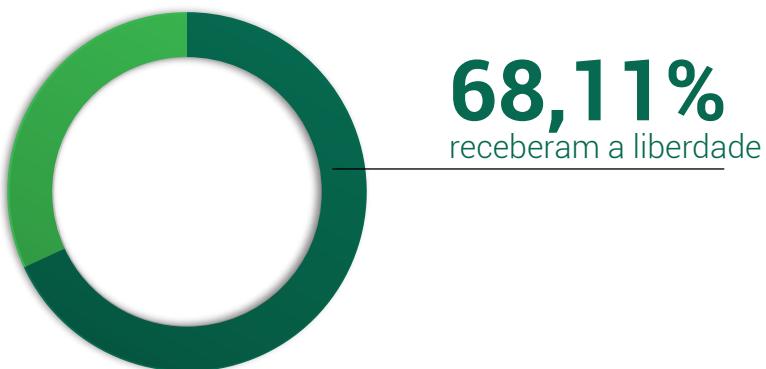
Perfil das mulheres entrevistadas pela Defensoria Pública

Perfil das mulheres entrevistadas pela Defensoria Pública

Do total de 5.302 entrevistados, 378 são de pessoas do sexo feminino, ou seja, apenas 7,13%. Segue o perfil dessas mulheres:

Foi concedida liberdade após a audiência?	
Sim	252
Não	118
Sem informação	8
Total	378

No caso das mulheres, 68,11% receberam a liberdade após a audiência de custódia.



A maioria das mulheres praticou crime contra o patrimônio (229 casos), mas o furto é o crime mais praticado, seguido pelos tipos penais da Lei de Drogas (Anexos – Tabela 8).

Tem filhos?	
Sim	284
Não	73
Sem informação	21
Total	378



As mulheres representam 7,3% dos réus e foram liberadas em 68,11% dos casos. Três em cada quatro são mães

Está grávida?		
Sim	41	
Não	199	
Sem informação	130	
Suspeita	8	
Total	378	

Das 49 mulheres grávidas (incluindo os oito casos de suspeita de gravidez), 27 receberam a liberdade após a audiência de custódia.

Autodeclaração de cor	
Amarela	1
Branca	101
Indígena	1
Preta/Parda	209
Sem informação	66
Total	378

Trabalhava antes de ser presa?	
Sim	199
Não	113
Sem informação	66
Total	378

Do total de mulheres, 53 estão casadas ou em união estável (Anexos - Tabela 9). Apenas 17 têm Ensino Superior e 219, somente o Ensino Fundamental (Anexos - Tabela 10).



Conclusão |

Conclusão

Após um ano de acompanhamento das audiências de custódia no Rio de Janeiro mediante o preenchimento de questionários que identificam o perfil dos réus atendidos pela Defensoria Pública, é possível notar que o projeto se encontra consolidado, devendo ser ampliado para além da capital. Nesse sentido, destaca-se o índice de soltura dos réus, que ficou em 34,38%. Quanto ao índice de retorno à audiência de custódia, o resultado foi de 2,8%.

Note-se que no primeiro relatório foi feita uma comparação entre um mês anterior ao da realização das audiências de custódia e o período em que elas já estavam sendo realizadas, tendo sido analisados as prisões registradas nas mesmas delegacias que estavam fazendo parte do projeto inicial. O resultado dessa análise demonstrou que, com a implementação do projeto, deixaram de ingressar no sistema prisional, aproximadamente, dois presos por dia, o que corresponde a 18%. Isso quer dizer que, apesar do índice de soltura ter diminuído entre os relatórios, ainda é significativo que o réu possa comparecer a presença do juiz para que a manutenção da sua prisão seja avaliada.

Os questionários permitiram, ainda, além do mapeamento da situação jurídica do réu, a análise do perfil social dos réus atendidos pela Defensoria Pública. Na maioria, pretos/pardos, com baixo grau de escolaridade, que trabalham no mercado informal e praticaram crimes contra o patrimônio ou previstos na Lei de Drogas.

Não é por acaso que apenas 6,39% são representados por advogado particular, sendo a grande maioria atendida pela Defensoria Pública.

Percebe-se, portanto, que a redução do número de presos provisórios, que já configura 41% do total de presos no sistema penitenciário do Rio de Janeiro, ainda esbarra nas exigências legais, uma vez que indiretamente o Código de Processo Penal determina, para garantir a conveniência da instrução criminal, que o réu tenha residência fixa e emprego formal.

Por fim, é importante mencionar o esforço da Defensoria Pública em produzir dados que contribuem para a análise e aprimoramento de políticas públicas implementadas pelo poder público, cooperando para superar a falta de transparência do sistema de justiça criminal.

Trata-se do primeiro relatório anual apresentado por uma instituição pública, o que demonstra seu comprometimento não só com o projeto das audiências de custódia, mas também com o seu público-alvo, na medida em que a possibilidade de uma análise mais detalhada da situação do réu preso em flagrante constitui o primeiro passo para debelar o mal gerado pelo superencarceramento.

The background of the image is a dark, monochromatic tone, possibly black or very dark grey. It features a prominent metal chain running diagonally across the frame. The chain links are large and have a metallic texture. In the upper right corner, a portion of a padlock is visible, showing its shackle and the locking mechanism. The lighting is dramatic, coming from the side to highlight the metallic surfaces of the chain and padlock, while leaving much of the background in deep shadow.

Anexos |

Anexo 1: Tabelas

Mês	Audiências de custódia por mês
set/15 (18 a 30)	61
out/15	242
nov/15	243
dez/15	302
jan/16	426
fev/16	531
mar/16	423
abr/16	366
mai/16	553
jun/16	614
jul/16	550
ago/16	586
set/16 (01 a 18)	350
Sem informação	55
Total	5.302

Tabela 1

Capitulação	
Furto (art. 155, CP)	1.227
Roubo (art. 157, CP)	1.467
Outros crimes contra o patrimônio (arts. 163, 171, 180, CP)	200
Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio	603
Lei de Drogas (Lei 11.343/2006)	693
Lei de drogas em concurso com crimes da própria Lei de Drogas	279
Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto com crimes contra o patrimônio	234
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	265
Código Brasileiro de Trânsito	34
Outros crimes	157
Sem informação	143
Total	5.302

Tabela 2

Capitulação	Liberdades concedidas	Prisões mantidas	Sem informação	Total
Furto (art. 155, CP)	821 (67,41%)	397	9	1.227
Roubo (art. 157, CP)	106 (7,31%)	1.344	17	1.467
Outros crimes contra o patrimônio (arts. 163, 171 e 180, CP)	146 (74,11%)	51	3	200
Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes	204 (34,4%)	389	10	603
Lei de Drogas (Lei 11.343/2006)	285 (41,6%)	400	8	693
Lei de Drogas em concurso com crimes da própria Lei de Drogas	53 (41,61%)	224	2	279
Lei de Drogas em concurso com outros crimes	28 (15,95%)	203	3	234
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	72 (27,8%)	187	6	265
Código Brasileiro de Trânsito	31 (94%)	2	1	34
Outros Crimes	75 (48%)	81	1	157
Subtotal	1.821	3.278	60	
Sem informação				143
Total				5.302

Tabela 3

Consegue identificar o agressor?	
Policial Militar	853
Policial Militar e Outros	50
Policial Civil	85
Policial Civil e Outros	15
Guarda Municipal	39
Guarda Municipal e Outros	4
Populares	259
Populares e Outros	19
Segurança Privada	43
Vítima	5
Outros	201
Total	1.573

Tabela 4

Naturalidade		
Norte	1 AC; 4 AM; 23 PA; 1 RO	29
Nordeste	8 AL; 67 BA; 36 CE; 16 MA; 46 PB; 28 PE; 2 PI; 6 RN; 10 SE	219
Centro-oeste	2 DF; 3 GO; 1 MS; 1 MT	7
Sudeste, exceto RJ	18 ES; 73 MG; 59 SP	150
Rio de Janeiro		2285
Sul	9 PR; 6 RS; 3 SC	18
Estrangeiros	2 Argentina; 1 Bolívia; 10 Chile; 9 Colômbia; 1 Costa Rica; 1 Eua; 1 Líbano; 1 Nigéria; 9 Peru; 2 Portugal; 6 Venezuela	43
Sem informação		2.551
Total		5.302

Tabela 5

Grau de escolaridade	
Ensino Fundamental	3.195
Ensino Médio	1.384
Ensino Superior	87
Não estudou	21
Sem informação	615
Total	5.302

Tabela 6

Ano de nascimento	
Entre 1996 e 1999	686
Entre 1991 e 1995	923
Entre 1986 e 1990	488
Entre 1981 e 1985	326
Entre 1976 e 1980	210
Entre 1971 e 1975	111
Entre 1966 e 1970	71
Anterior a 1965	83
Sem informação	2.403
Menor de 18 anos	1
Total	5.302

Tabela 7

Capitulação		
Furto (art. 155, CP)	146	
Roubo (art. 157, CP)	44	
Outros crimes contra o patrimônio (arts. 163, 171, 180, CP)	4	
Crimes contra o patrimônio em concurso com outros crimes, inclusive contra o patrimônio	35	
Lei de drogas (Lei 11.343/2006)	73	
Lei de Drogas em concurso com crimes da própria Lei de Drogas	27	
Lei de Drogas em concurso com outros crimes, exceto com crimes contra o patrimônio	9	
Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003)	9	
Código Brasileiro de Trânsito	1	
Outros crimes	16	
Sem informação	14	
Total	378	

Tabela 8

Estado civil	
Casada/União estável	14/39 = 53
Solteira	190
Viúva	1
Divorciada	6
Sem informação	128
Total	378

Tabela 9

Grau de escolaridade	
Ensino Fundamental	219
Ensino Médio	90
Ensino Superior	17
Não estudou	2
Sem informação	50
Total	378

Tabela 10

Anexo 2: Modelo de Questionário Aplicado nas Audiências

 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
FORMULÁRIO NUDAC – ANEXO I (Deliberação CS/DPGE nº 107/2015)	
PROCESSO JUDICIAL PROCESSO N°: _____ PRISÃO EM: ____/____. AUD. EM: ____/____.	RESULTADO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA () FLAGRANTE CONVERTIDO EM PREVENTIVA () PRISÃO DOMICILIAR () MONITORAÇÃO ELETRÔNICA () LIBERDADE PROVISÓRIA; () PRISÃO RELAXADA () c/ CAUTELAR () s/CAUTELAR
DP A ENTREVISTAR O CUSTODIADO _____	DP A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA _____
DADOS PESSOAIS DO CUSTODIADO NOME: _____; IDADE: _____. DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ RG*: _____ NATURALIDADE: _____. NOME DO PAI: _____; ESTADO CIVIL: _____. NOME DA MÃE: _____; () UNIÃO ESTÁVEL A ____ ANOS. ENDEREÇO ATUAL: _____ *CASO NÃO POSSUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, QUAIS DOCUMENTOS POSSUI? () NECESSITA APENAS DA 2ª VIA () CERTIDÃO DE NASCIMENTO; () CTPS; () TÍTULO DE ELEITOR; () CPF. CASO AUTUADA SEJA DO SEXO FEMININO: ESTÁ GRÁVIDA () NÃO () SIM MESES DE GESTAÇÃO: _____. COR DA PELE (AUTODECLARAÇÃO): () PRETO/PARDO (NEGRO) () BRANCO () AMARELO () ÍNDIGENA GRAU DE ESCOLARIDADE () FUNDAMENTAL () MÉDIO () SUPERIOR. OBS.: CURSOU ATÉ A ____ SÉRIE. SABE LER E ESCREVER () SIM () NÃO () POUCO () SÓ O NOME. TEM FILHOS? () NÃO () SIM () ESPOSA/COMPANHEIRA GRÁVIDA; QUANTOS? _____. IDADE DOS FILHOS: _____ ALGUM DOS FILHOS É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM	
SAÚDE DO CUSTODIADO É PORTADOR DE ALGUMA DOENÇA? () NÃO () SIM. QUAL? _____. FAZ USO (REGULAR OU CONTÍNUO) DE ALGUM MEDICAMENTO? () NÃO () SIM. QUAL? _____. CONSIDERA-SE <u>DEPENDENTE</u> DE ALGUM TIPO DE DROGA? () NÃO () SIM QUAL? () ÁLCOOL () TABACO () MACONHA () COCAÍNA () CRACK () INALANTES	
CONTATO PESSOAL E FAMILIAR PESSOA INDICADA A CONTACTAR: _____; PARENTESCO: _____ TEL. _____. PESSOA INDICADA A CONTACTAR: _____; PARENTESCO: _____ TEL. _____.	
VIDA PROFISSIONAL PREGRESSA TRABALHA? () NÃO () SIM. CARTEIRA ASSINADA? () NÃO () SIM; FUNÇÃO: _____ RENDA APROXIMADA: _____.	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INFORMAÇÕES SOBRE A PRISÃO ATUAL

DELEGACIA: _____ DP; CAPITULAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE POLICIAL: _____;

HÁ OUTROS PRESOS NO MESMO RO*? () NÃO () SIM; QUANTOS? _____.

*CASO HAJA OUTROS PRESOS, O CUSTODIADO OS CONHECE? () SIM () NÃO;

DESENDE QUANDO? _____; DE ONDE? _____.

FOI FIXADA FIANÇA? () NÃO () SIM; R\$ _____; FOI INFORMADO DA FIANÇA FIXADA? () NÃO () SIM.

SOBRE EVENTUAIS AGRESSÕES OU TORTURA

SOFREU AGRESSÕES POR OCASIÃO DA PRISÃO? () NÃO () SIM

EM CASO POSITIVO, PODE IDENTIFICAR O AGRESSOR E O LOCAL DA AGRESSÃO? () NÃO
() POPULARES; () POLICIAL MILITAR; () POLICIAL CIVIL; () SEG. PRIVADA; () GUARDA MUNICIPAL.

FOI VÍTIMA DE TORTURA? () NÃO () SIM.

EM CASO POSITIVO, ESCLARECER _____

TEVE O ROSTO FOTOGRAFADO POR POLICIAIS MILITARES? () NÃO () SIM.

VERSÃO APRESENTADA PARA OS FATOS QUE ENSEJARAM A PRISÃO EM FLAGRANTE

TESTEMUNHAS? () SIM () NÃO

NOME _____

TEL/ENDEREÇO _____

NOME _____

TEL/ENDEREÇO _____

DOS EVENTUAIS ANTECEDENTES PRISIONAIS

TEVE OCORRÊNCIAS NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE? () NÃO () SIM

TEM CONDENAÇÃO ANTERIOR (REINCIDENTE) () SIM () NÃO

ESTAVA NO GOZO DE ALGUM BENEFÍCIO DE EXECUÇÃO PENAL? () SIM () NÃO

OBSERVAÇÕES



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Defensor Público-Geral do Estado
André Luís Machado de Castro

1º Subdefensor Público-Geral do Estado
Denis de Oliveira Praça

2º Subdefensor Público-Geral do Estado
Rodrigo Baptista Pacheco

Chefe de Gabinete
Júlia Mendes Luz

Corregedora Geral
Eliane Maria Barreiros Aina

Diretora-Geral do Centro de Estudos
Jurídicos
Adriana Silva de Britto

Coordenador de Defesa Criminal
Emanuel Queiroz Rangel

Subcoordenador de Defesa Criminal
Ricardo André de Souza

Coordenadoras do Núcleo de Audiências
de Custódia
**Clarisse Pita de Noronha e Lucia Helena
Silva Barros de Oliveira**

Este relatório foi produzido pela Diretoria de Estudos e Pesquisas de
Acesso à Justiça da Defensoria Pública do Rio de Janeiro

Diretora: **Carolina Dzimidas Haber**

Servidora
Christiane Ferreira Martins

Estagiárias
Natalia Cardoso Amorim Maciel
Yasmin Rodrigues de Almeida
Jaqueline de Jesus Cardoso

Produção Editorial

Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Rio de Janeiro

Coordenação

Débora Diniz

Projeto gráfico

Júlia Carneiro

Fotos

Erick Magalhães

Revisão

Valéria Rodrigues

Rio de Janeiro, Outubro de 2016.

RELATÓRIO

Um ano de audiência de custódia no Rio de Janeiro



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

🌐 www.defensoria.rj.def.br

👍 fb.com/defensoriapublicadoriodejaneiro